



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 383
85560-000 CHOPINZINHO



PROCESSO Nº 37/2014

EDITAL Nº 20/2014

PREGÃO PRESENCIAL

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1201.2060100192.026.3390.39 (825)

TCE-OK

DESETO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



DECRETO Nº 436/2013

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 - SSP/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 - SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 - SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2014, ficando revogado o Decreto nº 015/2013, de 02 de janeiro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo
Nº 527 de 13/12/2013 pg nº 20



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 036/2014

Nomeia Pregoeiro do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, para exercer a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2014.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR como equipe de apoio.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 437/2013, de 10 de dezembro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE JANEIRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo
Nº 535 de 06/02/2014 pg nº 1C



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.905.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto.: Processo Licitatório

No.Processo: 2014/03/000553

Data Protoc.: 13/03/14

Requerente.: SECRETARIA DE AGRICULTURA

Logradouro..: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/13/03/2014


Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito,

A Secretaria Municipal de Agricultura, tendo em vista a necessidade de Contratação de Serviços para Construção de Unidade de Atendimento da Emater Local, solicita a autorização para a contratação através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos serviços abaixo relacionados; sendo que os mesmos são de fundamental importância para a manutenção e continuidade dos trabalhos executados por esta Secretaria.

Item	Descrição	Total R\$
01	Serviços de Alvenaria para Construção da Unidade Local da Emater, em terreno com matrícula nº 23.975, localizado na Rua 14 de Dezembro, com área Total de 99,99 M², de acordo com as plantas e projetos fornecidos pela Secretaria Municipal de Planejamento: SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS: - Locação da obra. - Fundações. - Vigas Baldrame. - Alvenarias. - Estrutura. - Cobertura com telhas fibrocimento 5mm sobre estrutura de madeira. - Forros em PVC. - Reboco/emboço. - Revestimento cerâmico nos banheiros. - Pisos com revestimento cerâmico. - Pintura em paredes sobre massa corrida. - Elétrica. - Hidráulica. - Esgoto. - Instalação de louças e metais. - Limpeza final da Obra.	29.000,00
TOTAL - R\$		29.000,00

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA

TETO MÁXIMO: R\$ 29.000,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até 30 dias após a execução dos serviços.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO		ORÇAMENTÁRIO	FINANCEIRO
(X)	DEFERIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 1201.2060100192.026.3390.39 (825)	Reserva financeira em
()	INDEFERIDO	Reserva dotação orçamentária	Data: 12/03/2014
André A. Guidin		Geni Sabbi Detoni	Luciani Cenci

Obs: A responsabilidade Técnica pela solicitação, acompanhamento e recebimento dos produtos fica a cargo de Luci A. C. Baraldi.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 12 de março de 2014.

Luci A. C. Baraldi
Luci A. C. Baraldi

Secretária Municipal de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente



Construção da nova sede da Emater

Autarquia sob a denominação de Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER, cita Rua da Bandeira 500, CNPJ 78133824/0001-27 Curitiba-PR que tem por finalidade promover o desenvolvimento tecnológico, sócio-econômico, político e cultural da família rural e seu meio, atuando em conjunto com a população rural e suas organizações.

Justificativa

A Emater- PR (antiga Acarpa) atende no município de Chopinzinho desde 1972 , sempre em prédio cedido pelo município construído a mais de 40 anos. As dependências ora cedidas pelo município não atendem os quesitos de segurança e acessibilidade dos agricultores, sendo que houve por 3 vezes infiltração em grande volume de ocasionando perda de documentos. As instalações elétricas estão seriamente comprometidas e não atendem aos requisitos de segurança. Muitos agricultores tem seu atendimento em área externa ao prédio em função da não presença de estruturas de acessibilidade. Atualmente a Emater atende em sala cedida pelo município próximo a Secretaria da Mulher em condições não adequadas pelo volume de trabalho com os agricultores.

Grande parte do desenvolvimento sócio econômico do município teve atuação decisiva da Emater, atuando fortemente na modernização deste segmento destacando-se o fomento a modernização de infraestrutura produtiva, habitação rural e na conservação e manejo do solo proporcionando melhoria na qualidade de vida das famílias na área rural.

Atualmente atende em média 400 agricultores familiares/ano com ações na assistência técnica e projetos técnicos perfazendo valores acima de R\$ 3.000.000,00/ano em custeio e investimento no acesso as políticas públicas. Somente na área de financiamento de tratores no PROGRAMA Trator solidário nos últimos 5 anos foram contratados mais de 150 tratores novos no

município incrementando tecnologicamente as atividades agropecuárias, principalmente a atividade leite.

A Emater diante da dinâmica do desenvolvimento rural e atendimento as demandas da agricultura e pecuária do município de Chopinzinho e da necessidade de infraestrutura compatível com a atuação e da universalização da acessibilidade necessita parceria para a construção da nova sede, sendo que para tal, disponibilizará o material para construção da obra necessitando o apoio da mão de obra da prefeitura municipal para construção de sede própria com aproximadamente 100 m², conforme Termo de cooperação Técnico-financeiro firmado em 03 de outubro de 2013..

Com a construção de uma sede com aproximadamente 100 m² proporcionara um atendimento de melhor qualidade e em função da localização do terreno favorável proporcionara acessibilidade a todos os agricultores.



**Primeiro ° TERMO DE ADITAMENTO ao
Termo de Cooperação Técnico-
Financeira firmado em 14 fevereiro
20213, entre o Instituto Emater e o
Município de Chopinzinho**



Aos três dias do mês de outubro de dois mil e treze, o Município de Chopinzinho, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Leomar Bolzani**, adiante designado, **MUNICÍPIO**, e o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural, representada pelo seu Diretor-Presidente, **Rubens Ernesto Niederheitmann**, adiante designado **EMATER**, celebram o presente Termo de Aditamento, o qual reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira

Alterar a cláusula Terceira acrescentando no item I, do EMATER e item II, do MUNICÍPIO - dos compromissos e obrigações.

I do EMATER

Participar com recursos financeiros na aquisição de materiais necessários a construção de imóvel para escritório da unidade municipal e garagem até o montante de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

II do MUNICÍPIO

Assumir os encargos da mão de obra pela construção do escritório e garagem para veículos da unidade Municipal de **Chopinzinho**, em terreno do Instituto Emater sendo: Escritório, com área de 99,99 m/2, garagem com área de: 69.53 m/2 responsabilizar-se pela elaboração e aprovação dos projetos: Estrutural, Arquitetônico, Elétrico, Hidráulico, prevenção de incêndio e telefônico com as respectivas ARTs, assumindo a responsabilidade técnica pela execução, alvará de construção, habite-se, recolhimento de INSS para baixa da obra, averbação e demais itens e procedimentos para consecução da obra. O prazo previsto para o início da obra é de trinta dias após o processo licitatório da compra dos matérias, com previsão de conclusão em cento e oitenta dias.

Cláusula segunda

Para acompanhamento entrega e recebimento da obra, fica constituída a comissão composta por membros do Município e do Instituto Emater sendo:

Pelo Município:

Cristiano Dossa Silvestri

Pela Emater:

Alder De Ré. Luiz Francisco Lovato e Marcia de Andrade.



Clausula Terceira

Ficam corroboradas e inalteradas as demais cláusulas do Termo ora aditado.

E para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se este Termo que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes e por duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

Chopinzinho 03 de outubro de 2013

Leomar Bolzani
Prefeito Municipal

Rubens Ernesto Niederheitmann
Diretor-Presidente

Testemunhas:

Nome/RG:

Glacir Zanata
Instituto Emater
CREA PR-9113-TD

Nome/RG:

Luciana B. B. Tenta



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

LEI Nº 3.107/2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à desafetação de uma área de terras e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica desafetada parte da Chácara nº 95 (noventa e cinco) da Matrícula nº 23.975, com área de 583,00 m² (quinhentos e oitenta e três metros quadrados), que passará a chamar-se Chácara nº 95-A-2, de acordo com matrícula e memorial descritivo elaborado pelo Sr. Wilson Bach, Responsável Técnico, CREA SC-2.221/TD, com os seguintes limites e confrontações:

LESTE: Confrontando com a CHÁCARA Nº 95-A-1

SUDOESTE: Confrontando com os LOTES Nº 08, Nº 09 E PARTE DA CHÁCARA Nº 95

NOROESTE: Confrontando com a RUA 14 DE DEZEMBRO

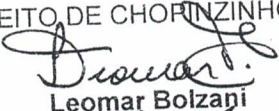
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do ponto **P14**, situado no limite com **A CHÁCARA Nº 95-A-1**, SEGUINDO COM DISTÂNCIA DE **43,02** m e azimute plano de **175°44'26"**, chega-se ao ponto **P13**, confrontando com **OS LOTES Nº 08, Nº 09 E PARTE DA CHÁCARA Nº 95**, seguindo com distância de **38,07** e azimute plano de **313°01'07"**, chega-se ao ponto **P16**, confrontando com **A RUA 14 DE DEZEMBRO**, seguindo com distância de **16,71** m azimute plano de **49°38'16"**, chega-se ao ponto **P17**, seguindo com distância de **5,72** m e azimute plano de **58°51'16"**, chega-se ao ponto **P18**, seguindo com distância de **7,68** m e azimute plano de **65°48'32"**, chega-se ao ponto **P14**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º - Autoriza a doação deste terreno ao Estado do Paraná, Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER, inscrito no CNPJ sob nº 78.133.824/0001-27, para construção da nova sede.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JULHO DE 2013.


Leomar Bolzani
Prefeito


Luiz Pasquali
Secretário de Planejamento
Habitação e Projetos

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo

Nº 504 de 05/07/2013 pg nº 66

DP 169/2013



Curitiba, 23 de abril de 2013.

ASS: Construção do Escritório Municipal

Senhor Prefeito

Tendo em vista que o imóvel onde está instalada a unidade municipal da Emater neste Município não apresentar condições de uso, e que, temporariamente, o Município locou imóvel para instalação desta unidade, solicitamos verificar possibilidade da cessão de terreno e mão-de-obra para a construção.

Sendo possível a cessão do terreno, será documentado através de termo aditivo ao Termo de Cooperação Técnica firmado em 14 de fevereiro de 2013, onde o Instituto Emater participará com a aquisição dos materiais necessários à construção do imóvel.

Atenciosamente,


Rubens Ernesto Niederheitmann
Diretor-Presidente

Ao Senhor
Leomar Bolzani
Prefeito Municipal
Chopinzinho - PR

Composição de serviços para construção da EMATER

1 - Serviços preliminares:

1.1 – Barracão para depósito em tábuas de madeira, cob. em fibrocimento 4mm e piso em argamassa (m²).

- Areia Grossa = 0,02 m³ / m²;
- Cimento Portland comum CP I-32 = 3,62 kg / m²;
- Dobradiça de 3"x 2 1/2" em latão com acabamento cromado, pino e parafusos, sem anéis, para porta interna = 0,33 un / m²;
- Peça de madeira roliça (eucalipto), D=10cm = 4,50m / m²;
- Peça de madeira 1ª qualidade 1x5cm, não aparelhada = 5m / m²;
- Prego de aço 2 1/2 x 10 = 0,5kg / m²;
- Tábua madeira 3ª qualidade 2,5x30 cm (1x12"), não aparelhada = 8m / m²;
- Telha fibrocimento ondulada vogatex ou fibrotex 4mm, 2,44x0,50m = 1,20m² / m²;
- Fechadura sobrepor ferro pintado chave grande = 0,11un / m².

1.2 – Locação convencional de obra, através de gabaritos de tábuas corridas pontaletadas sem reaproveitamento (m²).

- Arame recozido 18 BWG – 1,25mm – 9,6 G/M = 0,02kg / m²;
- Peça de madeira 3ª/4ª qualidade 7,5 x 7,5 cm (3 x 3) não aparelhada = 0,36m / m²;
- Prego de aço 18x27 = 0,01 kg / m²;
- Tábua madeira 3ª qualidade 2,5 x 23 cm (1 x 9") não aparelhada = 0,32 m / m².

2 - Infra-estrutura:

Sapatas

2.1 – Armação de aço CA-50 diâmetro 6,3 a 12,5mm (kg).

- Aço CA-50 3/8" (9,52mm) = 1,10 kg / kg;
- Arame recozido 18 BWG – 1,25mm – 9,60 G/M = 0,03 kg / kg;

2.2 – Concreto fck=20Mpa, virado em betoneira, sem lançamento (m³).

- Areia média = 0,8904 m³ / m³;
- Cimento Portland CP I-32 = 320 kg / m³;
- Pedra britada nº 1 ou 19mm = 0,836 m³ / m³;

Baldrames

2.3 – Formas com tábuas 3ª para fundações, reaproveitamento 2x (m²).

- Peça de madeira 2ª qualidade 7,5 x 7,5 cm, não aparelhada = 0,57m / m²;
- Peça de madeira 3ª qualidade 2,5 x 10 cm, não aparelhada = 0,27m / m²;
- Prego de aço 18x27 = 0,15 kg / m²;



-Tábua madeira 3ª qualidade 2,5x30 cm (1x12''), não aparelhada = $0,5 \text{ m}^2 / \text{m}^2$;

2.4 – Armação de aço CA-50 diâmetro 6,3 a 12,5mm (kg).

-Aço CA-50 3/8'' (9,52mm) = $1,10 \text{ kg} / \text{kg}$;

-Arame recozido 18 BWG – 1,25mm – 9,60 G/M = $0,03 \text{ kg} / \text{kg}$;

2.5 – Armação de aço CA-60 diâmetro 3,4 a 6,0mm (kg).

-Aço CA-60 – 5m = $1,10 \text{ kg} / \text{kg}$;

-Arame recozido 18 BWG – 1,25mm – 9,60 G/M = $0,03 \text{ kg} / \text{kg}$;

2.6 – Concreto fck=20Mpa, virado em betoneira, sem lançamento (m³).

-Areia média = $0,8904 \text{ m}^3 / \text{m}^3$;

-Cimento Portland CP I-32 = $320 \text{ kg} / \text{m}^3$;

-Pedra britada nº 1 ou 19mm = $0,836 \text{ m}^3 / \text{m}^3$;

2.7 – Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações (m²).

-Tinta asfáltica p/ concreto e argamassa tipo Neutrolin ou equivalente = $0,40 \text{ L} / \text{m}^2$;

3 – Superestrutura:

Pilares

3.1 – Forma madeira comp. resinada 12mm para estrutura, reapr. 2x (m²).

-Chapa madeira compensada resinada 2,2 x 1,1m (12mm) p/ forma = $0,264462 \text{ un} / \text{m}^2$;

-Peça de madeira 3ª/4ª qualidade 7,5x7, 5 cm (3x3), não aparelhada = $3 \text{ m} / \text{m}^2$;

-Peça de madeira 3ª qualidade 2,5x10 cm, não aparelhada = $2,3 \text{ m} / \text{m}^2$;

-Prego de aço 18x27 = $0,25 \text{ kg} / \text{m}^2$;

-Tábua madeira 3ª qualidade 2,5x30cm (1x12''), não aparelhada = $2,4 \text{ m} / \text{m}^2$;

-Agente de desforma p/ concreto = $0,10 \text{ l} / \text{m}^2$.

3.2 – Armação de aço CA-50 diâmetro 6,3 a 12,5mm (kg).

-Aço CA-50 3/8'' (9,52mm) = $1,10 \text{ kg} / \text{kg}$;

-Arame recozido 18 BWG – 1,25mm – 9,60 G/M = $0,03 \text{ kg} / \text{kg}$;

3.3 – Armação de aço CA-60 diâmetro 3,4 a 6,0mm (kg).

-Aço CA-60 – 5m = $1,10 \text{ kg} / \text{kg}$;

-Arame recozido 18 BWG – 1,25mm – 9,60 G/M = $0,03 \text{ kg} / \text{kg}$;



3.4 – Concreto $f_{ck}=20\text{Mpa}$, virado em betoneira, sem lançamento (m^3).

- Areia média = $0,8904 \text{ m}^3 / \text{m}^3$;
- Cimento Portland CP I-32 = $320 \text{ kg} / \text{m}^3$;
- Pedra britada nº 1 ou 19mm = $0,836 \text{ m}^3 / \text{m}^3$;

Vigas de cobertura

3.5 – Forma madeira comp. resinada 12mm para estrutura, reapr. 2x (m^2).

- Chapa madeira compensada resinada $2,2 \times 1,1\text{m}$ (12mm) p/ forma = $0,264462 \text{ un} / \text{m}^2$;
- Peça de madeira 3ª/4ª qualidade $7,5 \times 7,5 \text{ cm}$ (3x3), não aparelhada = $3 \text{ m} / \text{m}^2$;
- Peça de madeira 3ª qualidade $2,5 \times 10 \text{ cm}$, não aparelhada = $2,3 \text{ m} / \text{m}^2$;
- Prego de aço $18 \times 27 = 0,25 \text{ kg} / \text{m}^2$;
- Tábua madeira 3ª qualidade $2,5 \times 30\text{cm}$ (1x12"), não aparelhada = $2,4 \text{ m} / \text{m}^2$;
- Agente de desforma p/ concreto = $0,10 \text{ L} / \text{m}^2$.

3.6 – Armação de aço CA-50 diâmetro 6,3 a 12,5mm (kg).

- Aço CA-50 $3/8"$ (9,52mm) = $1,10 \text{ kg} / \text{kg}$;
- Arame recozido 18 BWG – 1,25mm – 9,60 G/M = $0,03 \text{ kg} / \text{kg}$;

3.7 – Armação de aço CA-60 diâmetro 3,4 a 6,0mm (kg).

- Aço CA-60 – 5mm = $1,10 \text{ kg} / \text{kg}$;
- Arame recozido 18 BWG – 1,25mm – 9,60 G/M = $0,03 \text{ kg} / \text{kg}$;

3.8 – Concreto $f_{ck}=20\text{Mpa}$, virado em betoneira, sem lançamento (m^3).

- Areia média = $0,8904 \text{ m}^3 / \text{m}^3$;
- Cimento Portland CP I-32 = $320 \text{ kg} / \text{m}^3$;
- Pedra britada nº 1 ou 19mm = $0,836 \text{ m}^3 / \text{m}^3$;

4 – Paredes e painéis:

4.1 – Alvenaria em tijolo cerâmico furado $10 \times 15 \times 20\text{cm}$, $\frac{1}{2}$ vez (m^2).

- Tijolo cerâmico furado 6 furos, $10 \times 15 \times 20\text{cm} = 31 \text{ un} / \text{m}^2$.

4.2 – Verga em conc. Armado para alvenaria com reap. da mad. Em 10x (m^3).

- Areia média = $0,8904 \text{ m}^3 / \text{m}^3$;
- Cimento Portland CP I-32 = $320 \text{ kg} / \text{m}^3$;
- Pedra britada nº 1 ou 19mm = $0,836 \text{ m}^3 / \text{m}^3$;
- Aço CA-60 – 5mm = $45,1374 \text{ kg} / \text{m}^3$.



4.3 – Contraverga em conc. Armado para alvenaria com reap. da mad. Em 10x (m³).

- Areia média = $0,8904 \text{ m}^3 / \text{m}^3$;
- Cimento Portland CP I-32 = $320 \text{ kg} / \text{m}^3$;
- Pedra britada nº 1 ou 19mm = $0,836 \text{ m}^3 / \text{m}^3$;
- Aço CA-60 – 5mm = $45,1374 \text{ kg} / \text{m}^3$.

5 – Cobertura:

5.1 – Estrutura para telha ondulada de fibrocimento (m²).

- Madeira Lei 1ª qualidade serrada, aparelhada = $0,0095 \text{ m}^3 / \text{m}^2$;
- Prego de aço 18x27 = $0,065 \text{ kg} / \text{m}^2$;

5.2 – Telhamento com telhas de fibrocimento 6mm (m²).

- Conjunto arruelas de vedação 5/16" p/ telha fibrocimento = $1,42 \text{ conj.} / \text{m}^2$;
- Parafuso zincado rosca soberba 5/16" x 110mm p/ telha fibrocimento = $1,42 \text{ un} / \text{m}^2$;
- Telha fibrocimento ondulada 6mm – $2,44 \times 1,10 \text{m} = 1,15 \text{m}^2 / \text{m}^2$.

5.3 – Rufo em chapa de aço galvanizado n. 24, desenvolvimento 50cm (m).

- Rufo em chapa galvanizada n. 24, L=50cm = $1,05 \text{m} / \text{m}$;
- Prego de aço 18x27 = $0,1 \text{ kg} / \text{m}$.

5.4 – Calha em chapa de aço galvanizado n. 24, desenvolvimento 50cm (m).

- Calha em chapa galvanizada n. 24, L=50cm = $1,05 \text{m} / \text{m}$;
- Prego de aço 18x27 = $0,15 \text{ kg} / \text{m}$.
- Rebite de alumínio vazado de repuxo 3,2x8mm – ($1 \text{kg} = 1025 \text{unid.}$) = $0,04 \text{kg} / \text{m}$;
- Solda 50/50 = $0,07 \text{ kg} / \text{m}$.

Águas pluviais

5.5 – Tubo PVC para esgoto predial DN 100mm (m).

- Tubo PVC, série normal – esgoto predial, DN 100mm = $1,05 \text{m} / \text{m}$.

5.6 – Curva PVC longa 90G esgoto 100mm (unid.).

- Curva PVC longa 90G esgoto, DN 100mm = 2 unidades.



6 – Revestimento interno:

6.1 – Chapisco em parede traço 1:3, esp. 5mm (m²).

- Areia grossa = $0,0065 \text{ m}^3 / \text{m}^2$;
- Cimento Portland comum CP I-32 = $2,365 \text{ kg} / \text{m}^2$.

6.2 – Emboço traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), esp. 2,0cm (m²).

- Areia média = $0,02432 \text{ m}^3 / \text{m}^2$;
- Cal hidratada, 1ª qualidade, para argamassa = $3,64 \text{ kg} / \text{m}^2$;
- Cimento Portland comum CP I-32 = $3,64 \text{ kg} / \text{m}^2$.

6.3 – Reboco para paredes argamassa traço 1:4,5, esp. 5mm (m²).

- Areia fina = $0,00608 \text{ m}^3 / \text{m}^2$;
- Cal hidratada, 1ª qualidade, para argamassa = $0,81 \text{ kg} / \text{m}^2$;

6.4 – Cerâmica esmaltada em parede 1ª, PEI-4, 20x20 (m²).

- Cerâmica esmaltada extra ou 1ª qualidade, p/ paredes, PEI-4, 20x20cm = $1,05 \text{ m}^2 / \text{m}^2$;
- Cimento branco = $0,25 \text{ kg} / \text{m}^2$;
- Argamassa colante em pó, para fixação de peças cerâmicas = $4 \text{ kg} / \text{m}^2$.

7 – Revestimento externo:

7.1 – Chapisco em parede traço 1:3, esp. 5mm (m²).

- Areia grossa = $0,0065 \text{ m}^3 / \text{m}^2$;
- Cimento Portland comum CP I-32 = $2,365 \text{ kg} / \text{m}^2$.

7.2 – Emboço traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), esp. 2,0cm (m²).

- Areia média = $0,02432 \text{ m}^3 / \text{m}^2$;
- Cal hidratada, 1ª qualidade, para argamassa = $3,64 \text{ kg} / \text{m}^2$;
- Cimento Portland comum CP I-32 = $3,64 \text{ kg} / \text{m}^2$.

7.3 – Reboco para paredes argamassa traço 1:4,5, esp. 5mm (m²).

- Areia fina = $0,00608 \text{ m}^3 / \text{m}^2$;
- Cal hidratada, 1ª qualidade, para argamassa = $0,81 \text{ kg} / \text{m}^2$;

8 – Pavimentações internas:

8.1 – Lastro de concreto traço 1:3:5, espessura 5cm, com impermeabilizante (m²).

- Areia média = $0,622 \text{ m}^3 / \text{m}^2$;
- Cimento Portland comum CP I-32 = $229 \text{ kg} / \text{m}^2$;
- Pedra britada nº 2 ou 25mm = $0,405 \text{ m}^3 / \text{m}^2$;
- Pedra britada nº 1 ou 19mm = $0,405 \text{ m}^3 / \text{m}^2$;
- Impermeabilizante para concreto tipo VEDACIT ou similar = $1 \text{ kg} / \text{m}^2$.

8.2 – Regularização de piso em argamassa traço 1:3, esp. 3cm (m²).

- Areia grossa = $0,03891 \text{ m}^3 / \text{m}^2$;
- Cimento Portland comum CP I-32 = $14,19 \text{ kg} / \text{m}^2$;

8.3 – Piso em cerâmica esmaltada PEI-4, assentada com argamassa colante (m²).

- Cerâmica esmaltada extra ou 1ª qualidade para piso, PEI-4 = $1,05 \text{ m}^2 / \text{m}^2$;
- Cimento branco = $0,25 \text{ kg} / \text{m}^2$;
- Argamassa colante em pó, para fixação de cerâmicas = $4,5 \text{ kg} / \text{m}^2$.

8.4 – Rodapé em cerâmica esmaltada, PEI-4 (m).

- Cimento Portland comum CP I-32 = $0,104 \text{ kg} / \text{m}$;
- Areia média = $0,001216 \text{ m}^3 / \text{m}$;
- Cal hidratada, 1ª qualidade, para argamassa = $0,073 \text{ kg} / \text{m}$;
- Cimento Portland comum CP I-32 = $0,292 \text{ kg} / \text{m}$;
- Cerâmica esmaltada extra ou 1ª qualidade p/ piso, PEI-4 = $0,084 \text{ m}^2 / \text{m}$;
- Cimento branco = $0,02 \text{ kg} / \text{m}$.

8.5 – Piso cimentado rústico traço 1:4 (cimento e areia), espessura 3,0cm (m²).

- Areia média = $0,03648 \text{ m}^3 / \text{m}^2$;
- Cimento Portland comum CP I-32 = $10,95 \text{ kg} / \text{m}^2$.

9 – Pavimentações externas:

9.1 – Lastro de brita 25mm, espessura 3,0cm (m²).

- Pedra britada nº 2 ou 25mm = $0,036 \text{ m}^3 / \text{m}^2$;

9.2 – Calçada em concreto 1:3:5 (fck = 12Mpa), esp. 7cm (m²).

- Areia média = $0,0435 \text{ m}^3 / \text{m}^2$;
- Cimento Portland comum CP I-32 = $16,03 \text{ kg} / \text{m}^2$;
- Peça de madeira 3ª/4ª qualidade 1x7cm, não aparelhada = $2,0 \text{ m} / \text{m}^2$;
- Pedra britada nº 2 ou 25mm = $0,0285 \text{ m}^3 / \text{m}^2$;



-Pedra britada nº 1 ou 19mm = $0,0285 \text{ m}^3 / \text{m}^2$;

15 – Pintura interna em paredes:

15.1 – Pintura látex acrílica ambientes internos/externos, três demãos (m^2).

- Lixa para parede ou madeira = $0,5 \text{ unid.} / \text{m}^2$;
- Tinta látex acrílica = $0,32 \text{ L} / \text{m}^2$.

15.2 – Emassamento com massa látex PVA p/ ambientes internos, uma demão (m^2).

- Lixa para parede ou madeira = $0,2 \text{ unid.} / \text{m}^2$;
- Massa corrida a base látex PVA = $0,35 \text{ L} / \text{m}^2$.

16 – Pintura de esquadrias:

16.1 – Pintura em verniz sintético brilhante em madeira, 03 demãos (m^2).

- Lixa para parede ou madeira = $1 \text{ unid.} / \text{m}^2$;
- Solvente diluente a base de aguarrás = $0,05 \text{ L} / \text{m}^2$;
- Verniz sintético brilhante = $0,075 \text{ GL} / \text{m}^2$.

17 – Pintura externa em paredes:

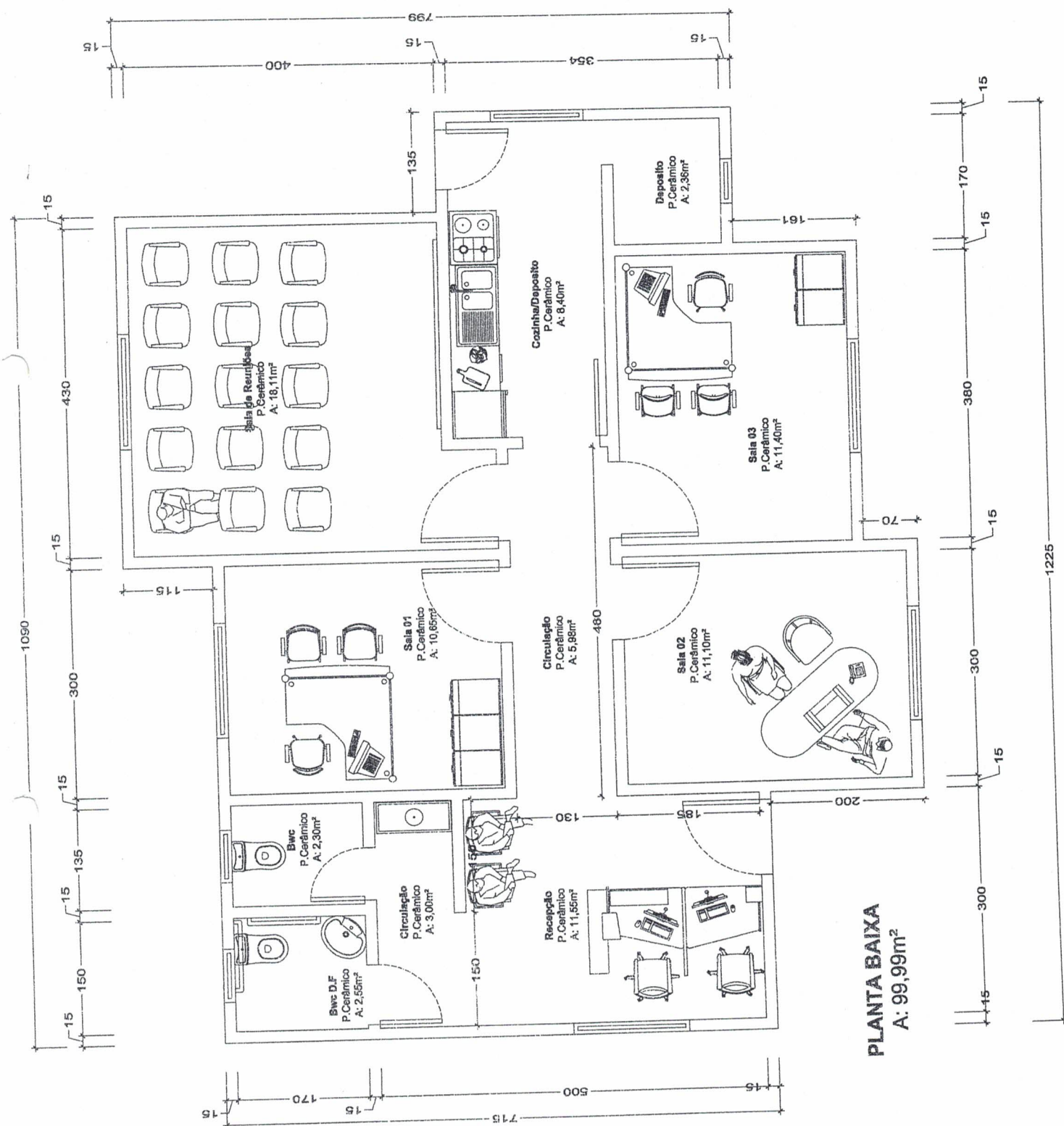
17.1 – Pintura látex acrílica ambientes internos/externos, três demãos (m^2).

- Lixa para parede ou madeira = $0,5 \text{ unid.} / \text{m}^2$;
- Tinta látex acrílica = $0,32 \text{ L} / \text{m}^2$.

17.2 - Emassamento com massa látex PVA p/ ambientes externos, uma demão (m^2).

- Lixa para parede ou madeira = $0,2 \text{ unid.} / \text{m}^2$;
- Massa corrida a base látex PVA = $0,35 \text{ L} / \text{m}^2$.


Christiana D'Assis Silveira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 180984/O



PLANTA BAIXA
A: 99,99m²

PLANILHA DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO: CHOPINZINHO/PR

OBRA: EMATER

LOCAL: Rua 14 de Dezembro

TABELA BASE: SINAPI - PR - FEV/2013

DATA: 09/05/2013

LEVANTAMENTO Nº. 1

ORGANIZADO POR: CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTID.	R\$ UNIT	TOTAL	TOTAL ITEM
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					1.872,12
1.1	Barracão para depósito em tábuas de madeira, cob. em fibrocimento 4mm e piso em argamassa	m2	10,00	105,00	1.050,00	
1.3	Locação convencional de obra, através de gabaritos de tábuas corridas pontilhetadas sem reaprov.	m2	241,80	3,40	822,12	
2	INFRA-ESTRUTURA					5.726,36
	Sapatas					
2.1	Armação de aço CA-50 diâmetro 6,3 a 12,5mm fornec., corte (perda 10%), dobra e colocação	kg	123,85	3,95	489,21	
2.2	Concreto estrutural 20MPa, virado em betoneira, na obra, sem lançamento	m3	6,52	230,33	1.501,75	
	Baldrames					
2.5	Formas com tábuas 3a para fundações, inclusive montagem e desmontagem, reaprov. 2 vezes	m2	70,16	17,00	1.192,72	
2.6	Armação de aço CA-50 diâmetro 6,3 (1/4") a 12,5 (1/2") fornec., corte (perda 10%), dobra e colocação	kg	190,07	3,95	750,78	
2.7	Armação de aço CA-60 diâmetro 3,4 a 6,0mm fornec., corte (perda 10%), dobra e colocação	kg	105,35	4,43	466,70	
2.8	Concreto estrutural 20MPa, virado em betoneira, na obra, sem lançamento	m3	5,26	230,33	1.211,54	
2.11	Impermeabilização com linta betuminosa em fundações	m2	52,62	2,16	113,66	
3	SUPERESTRUTURA					6.820,63
	Pilares					
3.1	Forma madeira compensada resinada 12mm para estrutura, reap. 2 vezes - corte, montagem, escoramento e desforma	m2	37,68	38,00	1.431,84	
3.2	Armação de aço CA-50 diâmetro 6,3 (1/4") a 12,5 (1/2") fornec., corte (perda 10%), dobra e colocação	kg	148,25	3,95	585,59	
3.3	Armação de aço CA-60 diâmetro 3,4 a 6,0mm fornec., corte (perda 10%), dobra e colocação	kg	27,85	4,43	123,38	
3.4	Concreto estrutural 20MPa, virado em betoneira, na obra, sem lançamento	m3	1,54	230,33	354,71	
	Vigas de cobertura					
3.6	Forma madeira compensada resinada 12mm para estrutura, reap. 2 vezes - corte, montagem, escoramento e desforma	m2	58,47	38,00	2.221,86	
3.7	Armação de aço CA-50 diâmetro 6,3 (1/4") a 12,5 (1/2") fornec., corte (perda 10%), dobra e colocação	kg	155,95	3,95	616,00	



LEOMAR BOLZANI
PREFEITO MUNICIPAL

CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
ENG. CIVIL CREA PR 100984/D

CHOPINZINHO, MAIO DE 2013

PLANILHA DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO: CHOPINZINHO/PR

OBRA: EMATER

LOCAL: Rua 14 de Dezembro

TABELA BASE: SINAPI - PR - FEV/2013

DATA: 09/05/2013

LEVANTAMENTO Nº: 1

ORGANIZADO POR: CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTID.	R\$ UNIT	TOTAL	TOTAL ITEM
3.8	Armação de aço CA-60 diâmetro 3,4 a 6,0mm fornec., corte (perda 10%), dobra e colocação	kg	107,99	4,43	478,40	
3.9	Concreto estrutural 20MPa, virado em betoneira, na obra, sem lançamento	m³	4,38	230,33	1.008,85	
4	PAREDES E PAINÉIS					5.781,11
4.1	Alvenaria em tijolo cerâmico furado 10X15X20cm, 1/2 vez, assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia)	m²	290,38	18,97	5.508,51	
4.2	Vergas de concreto armado para alvenaria com reaproveitamento da madeira em 10 vezes	m³	0,37	470,00	173,90	
4.3	Contra-vergas de concreto armado para alvenaria com reaproveitamento da madeira em 10 vezes, espessura 12cm e altura 15cm	m³	0,21	470,00	98,70	
5	COBERTURA					8.485,61
5.1	Estrutura para telha ondulada de fibrocimento em madeira aparelhada apoiada em laje ou parede	m²	174,05	21,32	3.710,75	
5.2	Telhamento com telhas de fibrocimento 6mm onduladas, inclusive juntas de vedação e fixação	m²	174,05	16,27	2.831,79	
5.3	Ruífo em chapa de aço galvanizado n.24, desenvolvimento 50cm	m	69,50	21,03	1.461,59	
5.4	Calha em chapa de aço galvanizado chapa n. 24, desenvolvimento 50cm	m	14,95	25,55	381,97	
5.5	Águas pluviais					
5.5	Tubo PVC para esgoto predial DN 100mm - fornecimento e instalação	m	5,40	10,28	55,51	
5.6	Curva PVC longa 90º esgoto 100mm - fornecimento e instalação	unid	2,00	22,00	44,00	
6	REVESTIMENTOS INTERNOS					4.057,62
6.1	Chapisco em parede traço 1:3 (cimento e areia), esp. 5mm, preparo mecânico	m²	340,38	1,40	476,53	
6.2	Emboço traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), esp. 2,0cm preparo mecânico	m²	340,38	5,56	1.892,51	
6.3	Reboco para paredes argamassa traço 1:4:5 (cal e areia fina peneirada), esp. 5mm, preparo mecânico	m²	288,43	0,75	216,32	
6.4	Cerâmica esmaltada em paredes 1a, Pl-4, padrão médio, 20x20cm, fixada com argamassa colante e rejuntamento	m²	51,95	28,34	1.472,26	
7	REVESTIMENTOS EXTERNOS					2.275,15

CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
ENG. CIVIL CREA PR 100984/D

CHOPINZINHO, MAIO DE 2013



PLANILHA DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO: CHOPINZINHO/PR

OBRA: EMATER

LOCAL: Rua 14 de Dezembro

TABELA BASE: SINAPI - PR - FEV/2013

DATA:09/05/2013

LEVANTAMENTO Nº. 1

ORGANIZADO POR: CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTID.	R\$ UNIT	TOTAL	TOTAL ITEM
7.1	Chapisco em parede traço 1:3 (cimento e areia), esp. 5mm, preparo mecânico	m2	295,09	1,40	413,13	
7.2	Emboço traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), esp. 2,0cm preparo mecânico	m2	295,09	5,56	1.640,70	
7.3	Reboco para paredes argamassa traço 1:4:5 (cal e areia fina peneirada), esp. 5mm, preparo mecânico	m2	295,09	0,75	221,32	
						5.200,81
8	PAVIMENTAÇÕES INTERNAS	m3	4,56	48,50	221,16	
8.1	Lastro de brita 25mm, espessura 3,0cm incluso compactação manual	m2	87,42	14,50	1.267,59	
8.2	Lastro de concreto traço 1:3:5, espessura 5,0cm, preparo mecânico incluso aditivo impermeabilizante	m2	87,42	9,20	804,26	
8.3	Regularização de piso/base em argamassa traço 1:3 (cimento e areia grossa sem peneirar), espessura 3cm, preparo manual	m2	87,42	25,16	2.199,49	
8.4	Piso em cerâmica esmaltada linha popular PEI-4, assentada com argamassa colante	m	101,38	2,50	253,45	
8.5	Rodapé em cerâmica esmaltada, linha popular PEI-4, assentado com argamassa fabricada no local	m2	64,98	7,00	454,86	
8.6	Piso cimentado rústico traço 1:4 (cimento e areia), espessura 3,0cm					3.222,51
9	PAVIMENTAÇÕES EXTERNAS	m2	50,47	48,5	2.447,80	
9.1	Lastro de brita 25mm, espessura 3,0cm incluso compactação manual	m2	50,47	15,35	774,71	
9.2	Calçada em concreto 1:3:5 (FCK=12MPA) preparo mecânico, e=7cm					11.201,10
10	ESQUADRIAS E VIDROS	unid	1,00	260,00	260,00	
10.1	Porta de madeira compensada lisa para pintura, 0,7x2,10m, incluso aduela 2a, alizar 2a e dobradiça	unid	2,00	280,00	560,00	
10.2	Porta de madeira compensada lisa para pintura, 0,8x2,10m, incluso aduela 2a, alizar 2a e dobradiça	unid	6,00	350,00	2.100,00	
10.3	Porta de madeira compensada lisa para pintura, 1,00x2,10m, incluso aduela 2a, alizar 2a e dobradiça	unid	8,00	58,00	464,00	
10.4	Fechadura de embutir completa, para portas internas, padrão de acabamento médio	unid	1,00	94,00	94,00	
10.5	Fechadura de embutir completa, para portas externas, padrão de acabamento médio	m2	13,09	125,00	1.636,25	
10.6	Vidros lisos comuns 4mm - fornecimento e instalação	m2	13,09	465,00	6.086,85	
10.7	Janela alumínio de correr, 2 folhas para vidro, sem bandeira					

Christiano Dossa Silvestri

CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
ENG. CIVIL CREA PR 100984/D

CHOPINZINHO, MAIO DE 2013



LEOMAR BOLZANI
PREFEITO MUNICIPAL

PLANILHA DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO: CHOPINZINHO/PR

OBRA: EMATER

LOCAL: Rua 14 de Dezembro

TABELA BASE: SINAPI - PR - FEV/2013

DATA:09/05/2013

LEVANTAMENTO Nº: 1

ORGANIZADO POR: CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTID.	R\$ UNIT	TOTAL	TOTAL ITEM
11	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					923,43
11.1	Tubo PVC JS esgoto predial DN 40mm, inclusive conexões - forn. e instal.	m	2,45	6,50	15,93	
11.2	Tubo PVC JS esgoto predial DN 50mm, inclusive conexões - forn. e instal.	m	21,00	9,50	199,50	
11.3	Tubo PVC esgoto predial DN 100mm, inclusive conexões - forn. e instal.	m	26,00	14,00	364,00	
11.4	Tubo PVC esgoto predial DN 100mm, inclusive conexões - forn. e instal.	unid	1,00	12,00	12,00	
11.5	Caixa sifonada em PVC 100x100x50mm simples - fornecimento e instalação	unid	4,00	83,00	332,00	
	Caixa de inspeção em alvenaria de tijolo maciço 60x60x60cm, revestida internamente com barra lisa (cimento e areia traço 1:4) e=2,0cm com tampa pré-moldada em concreto e fundo em concreto 15MPa - escavação e confecção					557,74
12	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					
12.1	Registro de gaveta bruto, 1" - fornecimento e instalação	pc	1,00	30,00	30,00	
12.2	Registro de gaveta bruto, 1 1/2" - fornecimento e instalação	pc	1,00	49,00	49,00	
12.3	Caixa d'água 500 litros polietileno com bóia	pc	1,00	170,00	170,00	
12.4	Adaptador PVC soldável com flanges livres para caixas d'água 50mmx1 1/2" - fornecimento e instalação	pc	4,00	24,60	98,40	
12.5	Adaptador PVC soldável com flanges livres para caixas d'água 25mmx3/4" - fornecimento e instalação	pc	2,00	8,50	17,00	
12.6	Tubo de PVC soldável, água fria DN 25mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	28,99	4,00	115,96	
12.7	Tubo de PVC soldável, água fria DN 50mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	6,19	12,50	77,38	
						1.450,62
13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
13.1	Quadro de distribuição de energia em chapa metálica, para 03 disjuntores termomagnéticos monopólares, sem dispositivo para chave geral, com porta, sem barramentos fases e com barramento neutro, forn. e instalação	unid	1,00	15,00	15,00	
13.2	Disjuntor monopolar padrão NEMA 10 a 30A	unid	2,00	6,20	12,40	
13.3	Disjuntor termomagnético tripolar padrão NEMA 10 a 50A	unid	1,00	41,70	41,70	
13.4	Eletroduto PVC flexível, corrugado Ø16mm	m	45,78	1,00	45,78	
13.5	Fio isolado PVC 750V, 1,5mm², fornecimento e instalação	m	129,72	0,60	77,83	
13.6	Fio isolado PVC 750V, 2,5mm², fornecimento e instalação	m	156,84	0,80	125,47	
13.7	Cabo de cobre nú 35mm²	m	5,00	10,00	50,00	



LEOMAR BOLZANI
PREFEITO MUNICIPAL

CHOPINZINHO, MAIO DE 2013

CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
ENG. CIVIL CREA PR 100984/D

PLANILHA DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO: CHOPINZINHO/PR

OBRA: EMATER

LOCAL: Rua 14 de Dezembro

TABELA BASE: SINAPI - PR - FEV/2013

DATA: 09/05/2013

LEVANTAMENTO Nº: 1

ORGANIZADO POR: CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTID.	R\$ UNIT	TOTAL	TOTAL ITEM
13.8	Luminária tipo calha de sobrepor com reator de partida rápida e lâmpadas fluorescentes 2x40W, completa	unid	13,00	55,00	715,00	
13.9	Luminária globo vidro leitoso/platonier/bocallâmpada 100W	unid	6,00	21,63	129,78	
13.10	Interruptor simples - 1 tecla	unid	12,00	4,53	54,36	
13.11	Tomada de embutir 2P+T c/ placa	unid	15,00	7,00	105,00	
13.12	Caixa de ligação para eletrodutos PVC 4x2"	unid	27,00	1,20	32,40	
13.13	Espelho plástico caixa 4x2"	unid	27,00	1,70	45,90	
						1.217,77
14	LOUÇAS E EQUIPAMENTOS					
14.1	Lavatório louça branca d/embutir(cuba) médio luxo c/adrão, ferragens, torneira e válvulas	unid	1,00	194,00	194,00	
14.2	Granito cinza polido para bancada e=2,5 cm, largura 60cm	m2	0,60	186,28	111,77	
14.3	Lavatório louça branca suspenso 29,5 X 39,0cm, padrão popular, com conjunto para fixação	unid	1,00	52,00	52,00	
14.4	Vaso sanitário sifonado louça branca padrão popular em metal cromado - fornecimento e instalação.	unid	2,00	130,00	260,00	
14.5	Válvula de descarga 1 1/2" com registro, acabamento em metal cromado - fornecimento e instalação.	cj	2,00	143,40	286,80	
14.6	Assento para vaso sanitário de plástico padrão popular - forn. e instalação	unid	2,00	15,00	30,00	
14.7	Papeleira (papel higiênico) de louça branca - fornecimento e instalação	pç	2,00	15,60	31,20	
14.8	Porta-tolha de louça branca com bastão plástico - fornecimento e instalação.	pç	2,00	13,00	26,00	
14.9	Porta-sabonete líquido fornecimento	pç	2,00	23,00	46,00	
14.10	Barra de apoio, L= 40cm, puxador horizontal	unid	1,00	40,00	40,00	
14.11	Barra de apoio, L= 80cm, BWC para deficientes	unid	2,00	70,00	140,00	
						2.134,38
15	PINTURA INTERNA EM PAREDES					
15.1	Pintura latéx acrílica ambientes internos/externos, tres demãos	m²	288,43	5,70	1.644,05	
15.2	Emassamento com massa latex PVA para ambientes internos, uma demão	m²	288,43	1,70	490,33	
						176,39
16	PINTURA ESQUADRIAS					
16.1	Pintura em verniz sintético brilhante em madeira, 03 demãos.	m2	34,86	5,06	176,39	



LEOMAR BOLZANI
PREFEITO MUNICIPAL

CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
ENG. CIVIL CREA PR 100984/D

CHOPINZINHO, MAIO DE 2013

PLANILHA DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO: CHOPINZINHO/PR

OBRA: EMATER

LOCAL: Rua 14 de Dezembro

TABELA BASE: SINAPI - PR - FEV/2013

DATA: 09/05/2013

LEVANTAMENTO Nº: 1

ORGANIZADO POR: CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTID.	R\$ UNIT	TOTAL	TOTAL ITEM
17	PINTURAS EXTERNAS					2.183,66
17.1	Pintura latéx acrílica ambientes internos/externos, tres demaos	m2	295,09	5,70	1.682,01	
17.2	Emassamento com massa latex PVA para ambientes internos, uma demão	m2	295,09	1,70	501,65	
18	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					16.083,60
18.1	Grade de ferro em barra chata 3/16" (h=2,00m)	m2	86,02	180,00	15.483,60	
18.2	Portão eletrônico (3,00x2,00 metros)	unid	1	600,00	600,00	
79.370,61						
TOTAL DIRETO GERAL DA OBRA					79.370,61	
BDI						
TOTAL GERAL DA OBRA					79.370,61	

NOTA:

OS PREÇOS UNITÁRIOS, EM SUA GRANDE MAIORIA, FORAM RETIRADOS DA TABELA SINAPI DISPONIBILIZADA NO SITE NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA O MÊS DE OUTUBRO DE 2011. OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS ITENS NÃO MENSURADOS PELA REFERIDA TABELA FORAM PREÇOS ENCONTRADOS ATRAVÉS DE COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS SIMILARES AS DISPONIBILIZADAS, ALTERANDO-SE INSUMOS PARA VALORES REGIONAIS.



LEOMAR BOLZANI
PREFEITO MUNICIPAL

CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
ENG. CIVIL CREA PR 100984/D

CHOPINZINHO, MAIO DE 2013



“ Sua satisfação, Nossa prioridade”

CHOPIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
Avenida XV de novembro, 2020 - Chopinzinho - PR
Fone: (46) 3242-1519 CEP: 85.560-000



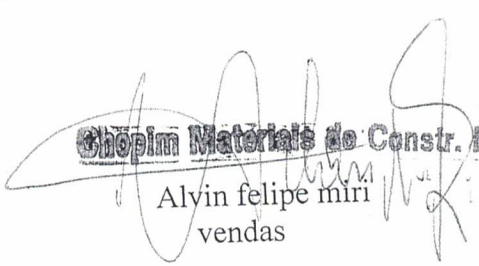
18/02/2014

Orçamento mão de obra construção completa conforme o projeto da sede emater chopinzinho

Valor 29.000,00 (Vinte e nove mil reais)

Orçamento valido por 30 dias

Pagamento conforme nota de empenho


Chopim Materiais de Constr. Ltda.

Alvin felipe miri
vendas

BAGGIO EMPREITEIRA MAO-DE-OBRA LTDA

RUA STEVAN PIRES CARNEIRO – NS APARECIDA
CHOPINZINHO-PR CEP 85.560-000
CNPJ: 02.495.857/0001-55
FONE: (46) 3242- 1881



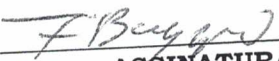
A/C: EMATER

ORÇAMENTO

Prezados Senhores,

Segue orçamento de mão-de-obra para construção de área equivalente à 99,99m² conforme projeto apresentado: R\$ 38.629,50 (trinta e oito mil seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)

Chopinzinho, 17 de fevereiro de 2014.



ASSINATURA
FRANCISCO BAGGIO
SÓCIO ADMINISTRADOR



Construtora Sangaletti LTDA
Rua Santiago Dantas, 4423-Centro
CEP 85.560.000
CNPJ 12.867.980/0001-03
Fone 46 3242 2525
e-mail sangaletti@chnet.com.br

Proposta

Cliente
Tipo

Prefeitura Municipal de Chopinzinho (Emater)
Mão de obra para construção de 99,99m² (noventa e nove metros e noventa e nove centímetros quadrados) conforme planta baixa fornecida pelo cliente.

Descrição:

Locação da obra
Fundações
Vigas baldrame
Alvenarias
Estrutura
Cobertura com telhos fibrocimento 5mm sobre estrutura de madeira
Forros em PVC
Reboco/emboço
Revestimentos Ceramico nos banheiros
Pisos com revestimento cerâmico
Pintura em paredes sobre massa corrida
Elétrica
hidráulica
Esgoto
Instalação de louças e metais.
Limpeza final da obra

O valor total da mão de obra é de R\$ 29.890,00 (vinte e nove mil oitocentos

Validade da proposta 15 dias

Forma de pagamento: combinar

Prazo de execução: 150dias

12.867.980/0001-03

CONSTRUTORA SANGALETTI LTDA

Rua Santiago Dantas, 4423 - Centro
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná



INSTITUTO EMATER

RUA 14 DE DEZEMBRO - CHOPINZINHO - PR

Chopinzinho, 17 de fevereiro de 2014.

ORÇAMENTO

Prezados Senhores,

Segue orçamento de mão-de-obra para construção de 99,99m² conforme projeto apresentado:

- R\$ 36.790,00 (trinta e seis mil setecentos e noventa reais)

Nome do responsável: TEOLIDES T SCARIOT BRAGATO

02.394.264/0001-00

CONSTRUTORA
BRAGATO LTDA

Rua Cel. Santiago Dantas, 4642
85560-000 - Chopinzinho - Paraná

Carimbo e Assinatura



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 3888

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **553/2014** e considerando a média de preços, estipulada pela Secretaria de Agricultura, autorizo a **aquisição através de Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02.

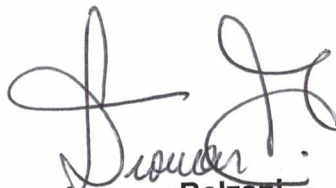
As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

1201.2060100192.026.3390.39 (825)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação na Modalidade de **Pregão Presencial**, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 17 de março de 2013.


Leomar Bolzani
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2014

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 20/2014

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, n° 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 20/2014

O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pelo Decreto 437/2013, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação	: MENOR PREÇO GLOBAL
Data da Licitação	: 03 DE ABRIL DE 2014
Horário de entrega dos envelopes	: Até às 10:00 (DEZ) horas
Início da Disputa de Preços	: Às 10:30 (DEZ E QUINZE) horas
Local	: Sala de Licitações da Prefeitura
	Rua Santos Dumont, n.º 3883
	CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar Municipal nº 049/2009 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE LOCAL DA EMA-TER.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) **Declaração de enquadramento de micro empresa ou empresa de pequeno porte** (conforme modelo em anexo).

b) **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado**, expedida no ano em curso (2014).

3.3.2 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a" e "b", do item 3.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006.

3.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - A **carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado**, deverão ser entregues ao Pregoeiro no **início da sessão**, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador, deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação**.

3.6 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº (inserir número)/2014 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº (inserir número)/2014 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

- Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
- Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.
- Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão.
- Constar preço unitário e total dos serviços **por ITEM**, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos Serviços. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor UNITÁRIO e TOTAL** de todos os serviços elencados no **Objeto deste Edital e Anexo 1**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
- Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).
- Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**
- Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.
- A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).
- A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

4.4.4 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.5 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor(es) público(s) da contratante, exercendo função(ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.4.7 - Prova de registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA-PR;

4.4.8 - Atestado de qualificação Técnica (Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove já ter executado serviços semelhantes e constantes nesse Edital.

4.4.8.1 – O Atestado de qualificação Técnica deverá estar acompanhado de Acervo Técnico do Responsável Técnico da Empresa, registrado no CREA-PR.

4.4.9 - Atestado de visita, expedida pelo licitador. É recomendado à proponente, quando da visita ao local do(s) serviços(s), que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local do(s) serviços(s) serão arcados integralmente pela própria proponente.

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

VI - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VIII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.**

IX - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2012), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substitui-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ção por balancetes ou balanços provisórios. Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento ou publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

4.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.
- Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **valor GLOBAL** ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

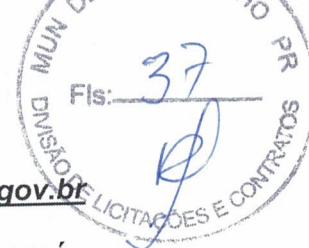
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.3.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.4.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.6.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.7.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



b.1. – A alegação de preço inexecutável por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

- 7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.
- 7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - O presente Pregão tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de pessoa jurídica especializada para realizar Serviços de Alvenaria, a serem executados de acordo com os requisitos constantes do Anexo 1.

8.2 - A empresa contratada deverá entregar os serviços totalmente prontos para o uso, no prazo de 90 (noventa) dias, contados após a concessão da Ordem de Serviço, podendo haver prorrogação do prazo mediante solicitação justificada e aditivo contratual.

8.3 - Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato e no Processo Licitatório, pela Engenheira Civil, senhora Talita Basegio Kaminski, CREA-PR 101.449/D, CPF: 059.345.999-76 e RG: 7.075.553-0 SSP/PR, técnico devidamente habilitado e credenciado pelo Contratante e que será também Gestora do Contrato.

8.3. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.4. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

8.5. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.6. Os proponentes vencedores deverão obedecer às normas gerais de segurança, de acordo com a legislação em vigor.

8.7. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - Fica estipulado o preço máximo de **R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)**, no valor Total da Proposta, com todas as despesas já mencionadas inclusas (serviços, ART's, encargos sociais, etc...), para a presente licitação.

9.2 - O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços executados da seguinte forma: R\$ 14.500,00 (catorze mil e quinhentos reais) quando 50% (cinquenta por cento) dos serviços estiverem concluídos e R\$ 14.500,00 (catorze mil e quinhentos reais) na conclusão de 100% (cem por cento) dos serviços. A liberação das parcelas fica condicionada à apresentação:

a - Da guia da ART pela Contratada.

b - Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND.

c - Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.

d - Relatório de comprovação de recolhimento dos encargos juntos aos empregados da empresa.

9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



9.5. A Nota Fiscal deverá estar em nome do **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, com o CNPJ nº **76.995.414/0001-60**.

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.

10.2. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

10.3. A multa prevista no item 10.2 será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Secretaria do Município da Fazenda e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.4, alínea b.

10.4. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito.
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (5 anos).

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do **MUNICÍPIO**, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este **MUNICÍPIO**, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria do **MUNICÍPIO**.

10.5.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.

10.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos para pagamento referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias:
SECRETARIA DE AGRICULTURA: 1201.2060100192.026.3390.39 (825).

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Descrição dos Serviços e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Declaração de enquadramento como Micro Empresa ou EPP.

Anexo 7 - Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Anexo 8 – Minuta do Contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou por meio do Fone-Fax: (46) 3242-8600, sob pena de não conhecimento.

13.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

13.12.2 - O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.


Leomar Bolzani
Prefeito

Chopinzinho, 17 de março de 2014.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 20/2014

ANEXO 1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS

Item	Descrição	Total R\$
01	Serviços de Alvenaria para Construção da Unidade Local da Emater, em terreno com matrícula nº 23.975, localizado na Rua 14 de Dezembro, com área Total de 99,99 M², de acordo com as plantas e projetos fornecidos pela Secretaria Municipal de Planejamento: SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS: - Locação da obra. - Fundações. - Vigas Baldrame. - Alvenarias. - Estrutura. - Cobertura com telhas fibrocimento 5mm sobre estrutura de madeira. - Forros em PVC. - Reboco/emboço. - Revestimento cerâmico nos banheiros. - Pisos com revestimento cerâmico. - Pintura em paredes sobre massa corrida. - Elétrica. - Hidráulica. - Esgoto. - Instalação de louças e metais. - Limpeza final da Obra.	29.000,00
	TOTAL – R\$	29.000,00

Serão de responsabilidade da empresa vencedora os processos de recolhimento de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's e demais encargos sociais e fiscais necessários ao bom desempenho dos serviços.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, n° 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 20/2014

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital n° 20/2014

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01					
TOTAL – R\$					

Total geral (por extenso)

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local, __ de _____ de 2014

Nome completo:
Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:
RG:

DADOS BANCÁRIOS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 20/2014

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 20/2014

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º 20/2014, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

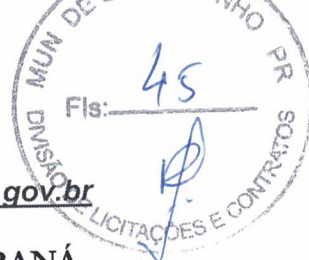
(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 20/2014

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 20/2014, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2014.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 1/2014

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é _____ (indicar se a empresa é microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº . (inserir número) – Pregão nº (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

(LOCAL E DATA)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo do CNPJ)

(Assinatura e Nº do CRC do responsável pela contabilidade)

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 20/2014

ANEXO 7

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

_____, ____ de _____ de 2014.

(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 20/2014

ANEXO 8

MINUTA CONTRATO N.º ---/2014

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM\ O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----
-----, na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, com CNPJ N.º -----
--, neste ato representada Legalmente pelo senhor(a) -----, portador(a) do CPF N.º -----
----- e do RG nº -----, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 37/2014, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 20/2014, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	SERVIÇO	Unit. R\$	Total – R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O FORNECEDOR se compromete a realizar a entrega dos serviços licitados, até no máximo 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato, podendo haver prorrogação de prazo mediante solicitação justificada e aditivo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Fica estipulado o preço de R\$(.....), no valor Total do Contrato, com todas as despesas já mencionadas inclusas (serviços, ART's, encargos sociais, etc).

O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços executados da seguinte forma: R\$ (.....) quando 50% (cinquenta por cento) dos serviços estiverem concluídos e R\$(.....) na conclusão de 100% (cem por cento) dos serviços.

A liberação das parcelas fica condicionada à apresentação:
guia da ART pela Contratada.

b - Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND.

c - Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.

d- Relatório de comprovação de recolhimento dos encargos juntos aos empregados da empresa.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimen-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



to, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE AGRICULTURA, ZOOTECNIA E MEIO AMBIENTE: 1201.2060100192.026.3390.39 (825).**

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

1. A Contratada deverá disponibilizar Profissionais capacitados e acatar as ordens e diretrizes Éticas e Profissionais, Cronogramas e Projetos da Secretaria Municipal de Planejamento, Divisão de Engenharia, Normas do CREA e ABNT, os Termos do Edital, sempre vinculadas ao interesse da Administração Municipal.

1.1 Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

2. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e que devidamente atestada serão encaminhadas para o pagamento.

3. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5. Os proponentes vencedores deverão obedecer às normas gerais de segurança, de acordo com a legislação em vigor.

6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, pela Engenheira Civil, senhora Talita Basegio Kaminski, CREA-PR 101.449/D, CPF: 059.345.999-76 e RG: 7.075.553-0 SSP/PR, técnica devidamente habilitada e credenciada pelo Contratante e que será também Gestora deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 20/2014. A CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, _____ de 2014.

Município de Chopinzinho - Contratante
Leomar Bolzani - Prefeito

Contratada



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



Processo Licitatório nº 37/2014
Edital nº 20/2014
Pregão Presencial

PARECER JURÍDICO

Submetido à apreciação da Procuradoria, o Processo Administrativo Licitatório nº 37/2014 – **Pregão Presencial** – Edital nº 20/2014, que objetiva a contratação de serviços de alvenari, conforme descrição pormenorizada constante às folhas 05 dos presentes autos.

Consta informação da Senhora Geni Sabbi Detoni, (fls.05), responsável pelo setor contábil e orçamentário, existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para cumprir com as obrigações decorrentes da aquisição através de dotação orçamentária 1201.2060100192.026.3390.39 (825), especificada no expediente de previsão de recursos.

A modalidade utilizada, **PREGÃO PRESENCIAL**, possui conformidade com a lei das licitações e, também, com a Lei 10.520/2002.

Constam do caderno, às fls. 26/29 a juntada de 04 (quatro) orçamentos, de fornecedores distintos, demonstrando, assim, os preços praticados no mercado, cumprindo as exigências previstas na Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações.

O procedimento refere-se a Cooperação-Técnico Financeira firmado em 14 de fevereiro de 2013, entre o Município de Chopinzinho e o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural, no qual a Emater se comprometeu em fornecer os materiais de construção e o município de Chopinzinho com o fornecimento da mão de obra.

A Lei Municipal nº 3.107/2013 autorizou a desafetação do imóvel onde a obra será construída, bem como autorizou sua doação para o Estado do Paraná (cópia da lei juntada à fl. 10).

Às fls. 06/07 juntou-se justificativa da necessidade e utilidade da obra ora licitada que, embora sem data e sem a indicação do autor de sua lavra, explana com precisão a utilidade e necessidade da obra, justificando a importância de referida cooperação entre os entes envolvidos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Da análise da documentação apresentada, tem-se, que o presente procedimento apresenta as cláusulas necessárias, conforme previsão contida nas Leis 8666/93 e 10.520/2002 razões pelas quais se dá parecer favorável ao procedimento licitatório, encontrando-se o processo em condições de ser dado seguimento.

É o Parecer.

Procuradoria de Chopinzinho, PR, 17 de março de 2.014.

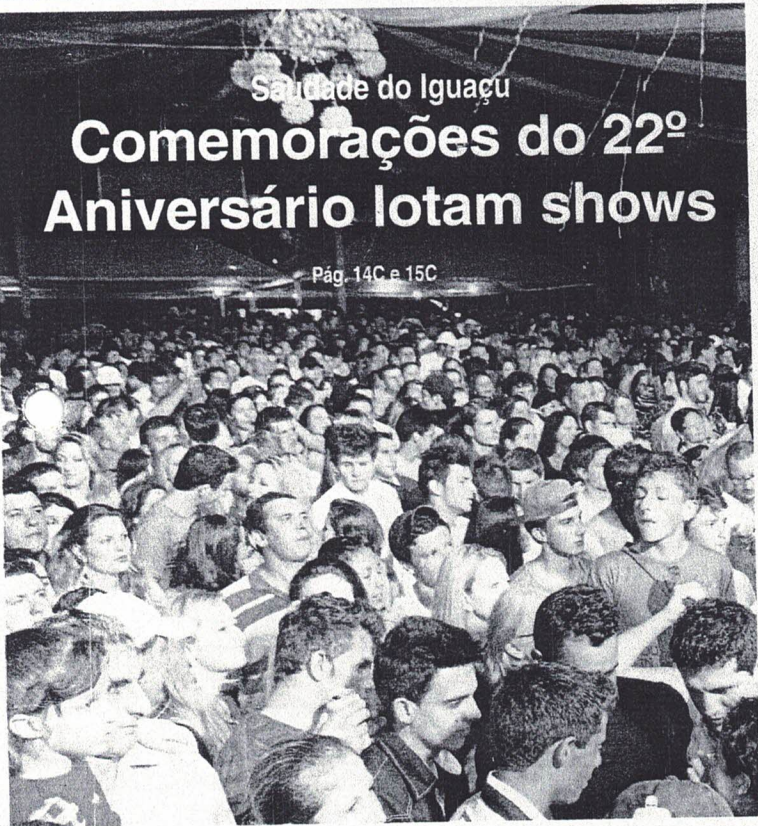

Algacir Teixeira de Lima
Procurador Municipal
OAB/PR nº 23.512
Matr. 1.024-0

Nossa vida é fazer jornal para Você

Salvador do Iguaçu

Comemorações do 22º Aniversário lotam shows

Pág. 14C e 15C



Cotidiano

Número exagerado de atestados médicos causam prejuízos às empresas

Pág. 16C

Em apenas cinco empresas chopinzinhenses os prejuízos causados por faltas ao trabalho passam de 22 mil reais nos dois primeiros meses de 2014.

Um direito do trabalhador que está sendo deturpado por pessoas mal intencionadas.

CHOPINZINHO ABRE CONCURSO

Editais na Página 9C

Chopinzinho

Adutora rompida deixa cidade sem água

Pág. 12C



Mais Médicos

Médica cubana atenderá em Coronel Vivida

Pág. 12C



Comunitário

59 casamentos foram realizados sábado

Pág. 13C





PUBLICAÇÕES LEOMAR BOLZANI

MUNICÍPIO DE CHOPININHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2014

O PREFEITO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais, edital nº 002/2014, de 09 de janeiro de 2014, do Concurso Público de Provas, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 001/2013, de 24 de outubro de 2013, Resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação do candidato abaixo relacionado, para assumirem o cargo para o qual se habilitou, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: Terapeuta Ocupacional
- Ana Paula Silva Vasconcelos

II - Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos humanos e Segurança no Trabalho da Prefeitura, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência do mesmo.

III - O não comparecimento na data prevista caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 19 DE MARÇO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2014

O PREFEITO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, a vista dos resultados finais do Teste Seletivo realizado de acordo com o Edital nº 002, de 11 de abril de 2011,

RESOLVE,

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados para assumirem o emprego público de Agente Comunitário de Saúde, pela ordem de classificação dentro do limite de vagas abertas, de acordo com a região especificada:

Cidade - Bairro Frei Vito

- Tania Mara de Quadros

Cidade - Bairro Nossa Senhora Aparecida
- Zenilda Teles

II - Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos humanos e Segurança no Trabalho da Prefeitura, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência do mesmo.

III - O não comparecimento na data prevista caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 19 DE MARÇO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Aviso de Licitação: Município de Chopininho/PR, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 21/2014, Data da Licitação: 08 de março de 2014, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Equipamentos para Unidades de Saúde Básica. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopininho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopininho/PR, ou no site www.chopininho.pr.gov.br e no site promotor do certame www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".

Aviso de Licitação: Município de Chopininho/PR, Pregão Presencial nº 18/2014, Data da Licitação: 03 de abril de 2014, às 10:00 horas. Objeto: Contratação de Serviços de Alvenaria. Local da Licitação: Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopininho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopininho/PR ou no site <http://www.chopininho.pr.gov.br/portal/licitacoes.php>. Informações pelo Telefone (46) 3242 8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopininho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 20/2014, Data da Licitação: 04 de abril de 2014, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais Diversos e Equipamentos para Escritório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopininho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopininho/PR, ou no Site www.chopininho.pr.gov.br.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Total Por Item nº 13/2014, de 17/02/14, para aquisição de materiais e equipamentos para veterinária, Programa Transferência de Embrões Bovinos e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 3/2014

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor preço - Global, nº 3/2014, para Contratação de Empresa para Construção da Unidade Básica de Saúde - Bairro Frei Vito e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresa	Valor Total - R\$
OLIVEIRA E SKUMRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME	673.135,15

que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopininho - PR, 18/03/2014

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 5/2014, eu, Leomar Bolzani, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
6.000,00	NL PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 07 DE MARÇO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 6/2014, eu, Leomar Bolzani, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
190.557,76	POLICLINICA CHOPININHO LTDA

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 19 DE MARÇO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 9/2014, de 07 de março de 2014, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
6.771,40	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 07 DE MARÇO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 10/2014, de 10 de março de 2014, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
7.800,00	SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 10 DE MARÇO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 11/2014, de 13 de março de 2014, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 12/2014, de 14 de março de 2014, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL
1.599,00

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 13/2014, de 15 de março de 2014, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL
1.599,00

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO

Leomar Bolzani
Prefeito

O MUNICÍPIO DE CHOPININHO, PR, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Item
1
2, 3, 12, 15, 16, 19, 31, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100
49
50

Chopininho, PR, 13/03/2014.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

O MUNICÍPIO DE CHOPININHO, PR, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Lote	Valor Total
Único	673,135,15

Chopininho, PR, 07/03/2014.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

Aos seis dias do mês de março de 2014, eu, Leomar Bolzani, Prefeito do Município de Chopininho, PR, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Chopininho, PR, Rua Santos Dumont, nº 3.883, Centro, em Chopininho, PR, inscrita no CPF nº 000.000.000-00, em Presidente Venceslau, direito privado, inscrita na Rua A, nº 164, Bairro São Paulo, denominada de "SANTO ANTONIO", que tem efeito de compra e venda, referente ao Edital de Pregão Presencial nº 20/2014, de 04 de abril de 2014, para aquisição de materiais e equipamentos para veterinária, Programa Transferência de Embrões Bovinos e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 24 de Março de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0562

Página 37 / 167

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2014

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais, edital nº 002/2014, de 09 de janeiro de 2014, do Concurso Público de Provas, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 001/2013, de 24 de outubro de 2013, Resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação do candidato abaixo relacionado, para assumirem o cargos para os qual se habilitou, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: Terapeuta Ocupacional

- Ana Paula Silva Vasconcelos

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos humanos e Segurança no Trabalho da Prefeitura, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência do mesmo.

III – O não comparecimento na data prevista caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE MARÇO DE 2014.

Leomar Bolzani

Prefeito

Cod009048

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Pregão Presencial nº 18/2014. Data da Licitação: 03 de abril de 2014, às 10:00 horas, Objeto: Contratação de Serviços de Alvenaria. Local da Licitação: Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR ou no site <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/licitacoes.php>. Informações pelo Telefone (46) 3242 8600.

Cod009090

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 21/2014, Data da Licitação: 08 de março de 2014, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Equipamentos para Unidades de Saúde Básica. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, ou no site www.chopinzinho.pr.gov.br e no site promotor do certame www.bl.org.br "Acesso Identificado no link-licitações".

Cod0090910

Aviso de Licitação:

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 22/2014, Data da Licitação: 04 de abril de 2014, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais Diversos e Equipamentos para Escritório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br.

Cod0090912

CLEVELÂNDIA

PREFEITURA

DECRETO Nº 040/2014

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar por Excesso e por Anulação no Orçamento do Município de Clevelândia para exercício de 2.014 no valor de R\$ 44.458,44 (Quarenta e Quatro Mil Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

O Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.491 de 31 de dezembro de 2.013.

Decreta:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento geral do Município de Clevelândia, para o exercício de 2.014,

um crédito adicional suplementar por Excesso e por Anulação no valor de R\$ 44.458,44 (Quarenta e Quatro Mil Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta e Quatro Centavos), para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

05.02 – Fundo Municipal de Saúde

103020015.1.022000 – Ampliação do Centro Municipal de Saúde

4.4.90.51.00.00 – 335 – Obras e Instalações.....43.818,44

4.4.90.51.00.00 – 000 – Obras e Instalações.....640,00

TOTAL.....44.458,44

Artigo 2º Para dar cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, será utilizado recursos vindos do excesso de arrecadação e anulação, através das rubricas abaixo especificadas:

Excesso

2.4.2.1.01.03.00.00 – 335 – Prog. De Requalificação de UBS – Ampliação....43.818,44

Anulação

05 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

05.02 – Fundo Municipal de Saúde

103020015.1.001000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

4.4.90.52.00.00 – 000 – Equipamentos e Material Permanente.....640,00

TOTAL.....44.458,44

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Clevelândia, em 21 de março de 2.014.

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO

Prefeito de Clevelândia

Cod0090920

EDITAL Nº 009/2014

Álvaro Felipe Valério, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Resultado Final do Teste Seletivo para Professores do 1º ao 5º ano, aberto pelo Edital 001/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar as candidatas aprovadas no Teste Seletivo para Professores do 1º ao 5º ano, a partir de 17 de março de 2014, até 20 de dezembro de 2014, aberto pelo Edital 001/2013, na seguinte classificação:

42 – Luciana Moraes

43 – Manoela Burille Gasparin

44 – Dayane Addressa Vieira

45 – Kelli Aline da Silva

46 – Franciane Dutra da Silva

47 – Aline Vanessa Forgiarini

48 – Adriana dos Santos

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE MARÇO DE 2014.

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO

PREFEITO DE CLEVELÂNDIA

Cod0090907



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1151601347

<http://amsop.dioems.com.br>

Página 37



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ERRATA

REFERÊNCIA: AVISO DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA.

ONDE SE LÊ:

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Pregão Presencial nº 18/2014.

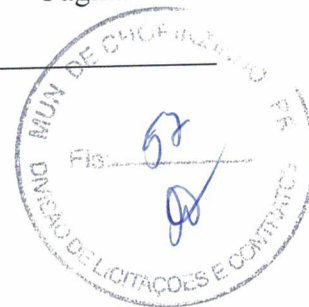
LEIA-SE

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Pregão Presencial nº 20/2014.

Roberto Alencar Przendziuk
Pregoeiro

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 2 de abril de 2014 16:37
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: MOGAN CRISTIANO PEREIRA



Razão Social: AGERE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CPNJ: 12.236.277/0001-05

CPF: 040.893.389-56

RG: 81580014

E-mail: compras@agere.eng.br

Endereço:

Cidade / UF: CURITIBA / PR

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA

licitacoes.chopinzinho

Município de Chopinzinho



Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" site@chopinzinho.pr.gov.br>

Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 27 de março de 2014 14:22 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho

Visualização de Licitação por: FERNANDO BERTOL

Razão Social: Brava Construções Ltda.

CPNJ: 07.830.558/0001-43

CPF: 045.990.579-16

RG: 87562409

E-mail: fernando@brava.eng.br

Endereço:

Cidade / UF: PATO BRANCO / PR

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 26 de março de 2014 16:23
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: PAULO ROBERTO BARELA

Razão Social: PR BARELA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS

CPNJ: 08.049.928/0001-72

CPF: 663.390.229-87

RG: 142699426

E-mail: francyslayne7@hotmail.com

Endereço:

Cidade / UF: saude do iguaçu / PR

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 26 de março de 2014 17:14
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: conlicitaÃ§Ã£o



Razão Social: estrada do jaguarÃ©, 422

CPNJ: 03.635.879/0001-36

CPF: 332.566.728-76

RG: 435625634

E-mail: edital@conlicitacao.com.br

Endereço:

Cidade / UF: sao paulo / SP

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

Ref. : Edital de Pregão Presencial nº 20/2014

Objeto : **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA.**

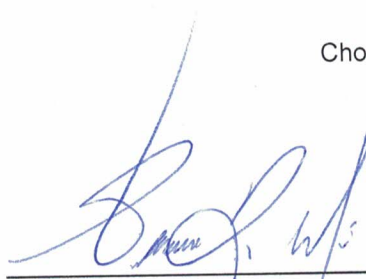
O signatário da presente, o senhor Simon Roberto Miri, representante
legalmente constituído da proponente: Simon Roberto Miri e Cia Ltda,

CNPJ nº 08962 351 0001 95 Cidade:

Chopinzinho declara que a mesma retirou o Edital de Pregão Presencial su-
pramencionado.

Telefone: 46-3242 1180

Chopinzinho, 26 de março de 2014.


(assinatura do responsável legal)

08.962.351/0001-95

**Simon Roberto Miri
& Cia Ltda.**

Rod. PR 163 km 14,5 lote 800 nº 506
Parque Industrial - Fone (46) 3242-1619
85560-000 CHOPINZINHO - PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

Ref. : Edital de Pregão Presencial nº 20/2014

Objeto : **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA.**

O signatário da presente, o senhor _____, representante
legalmente constituído da proponente: _____,

CNPJ nº _____, Cidade:

_____ declara que a mesma retirou o Edital de Pregão Presencial su-
pramencionado.

Telefone: _____

Chopinzinho, 26 de março de 2.014.

(assinatura do responsável legal)

02.394.264/0001-00

CONSTRUTORA
BRAGATO LTDA

Rua Cel. São João, 4642
85560-000 - Chopinzinho - Paraná



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

Ref. : Edital de Pregão Presencial nº 20/2014

Objeto : **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA.**

O signatário da presente, o senhor _____, representante
legalmente constituído da proponente: _____,

CNPJ nº _____, Cidade:

_____ declara que a mesma retirou o Edital de Pregão Presencial su-
pramencionado.

Telefone: _____

Chopinzinho, 26 de março de 2.014.

(assinatura do responsável legal)

12.867.980/0001-03

CONSTRUTORA SANGALETTE LTDA

Rua Santiago Dantas, 4423 - Centro
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO APRESENTADAS AO PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 20/2013.

Às nove e trinta horas do dia três de abril de 2014, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe, designados pelo Decreto 036/2014, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial – Edital nº 20/2014, que tem como objetivo a contratação de serviços de alvenaria. Às 14:30 horas foi iniciando o período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes, o qual encerrou-se às 10:00 horas, conforme exigiu o Edital, sendo que não houve aquiescência de nenhuma empresa na licitação. O Pregoeiro declarou o certame como DESERTO. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata e os membros da equipe de apoio ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
Onério Cambruzzi Filho - Equipe de apoio
André A Ghidin – Equipe de apoio
Clévis Trindade da Silva – Equipe de apoio



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Administrativo: 37/2014

Pregão Presencial: nº 20/2014

Objeto: Contratação de Serviços de Alvenaria.

Em face da não aquiescência de interessados na licitação em epígrafe, restou a este Pregoeiro **DECLARAR DESERTA** a licitação, conforme Ata incorporada ao Processo.

Chopinzinho, 04 de abril de 2.014


Roberto Alencar Przendziuk
Pregoeiro